



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL DE MINAS GERAIS
Campus Muzambinho**

Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

PROCESSO Nº 23346.000171.2018-61

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SULDEMINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, neste ato denominado simplesmente **Campus Muzambinho**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, ao Decreto nº 2.271, de 1997, ao Decreto nº 7.892, de 2013, ao Decreto 8.538, de 2015, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei Complementar 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 20 de julho de 2018

Horário: 09:00 (Nove horas - horário de Brasília)

Endereço: Portal Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br

Retirada do Edital: www.muz.ifsuldeminas.edu.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Compras Governamentais, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1 **DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de eventos com fornecimento de pessoal, equipe de arbitragem e locação de bens, insumos e montagens, instalações e desmontagens, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço unitário para os eventos a serem realizados no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do **GRUPO** para os itens que estejam agrupados e do menor preço **UNITÁRIO** do **ITEM**, para os itens que não pertencerem a nenhum grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Compras Governamentais, para participação de Pregão Eletrônico.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com este órgão.

2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Campus Muzambinho, durando o prazo da sanção aplicada;

2.2.11 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.12 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 **DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Compras Governamentais, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Compras Governamentais até a data e horário da abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

* que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

* que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

* que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

* que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2.2 O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Compras Governamentais.

4.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

4.3.1 Valor UNITÁRIO DO ITEM da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

4.3.1.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante análise do termo de referência, anexo deste edital;

4.3.1.2 Quaisquer tributos, custos, despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

4.3.2 Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

4.3.2.1 Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

4.3.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.4 O LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura da sessão pública.

4.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

4.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais/prestar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando não aprovado, sua substituição.

4.6.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7 Encerrada a etapa dos lances, a licitante detentora da melhor oferta, encaminhará a proposta definitiva de preços quando solicitada pelo pregoeiro, adequada ao lance final ofertado, pela opção “enviar anexo”, devendo, os originais, serem enviados, em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da sessão de lances, para o seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Campus Muzambinho - Comissão Permanente de Licitação/Pregão Eletrônico nº 14/2018, Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000, Caixa Postal nº 02, Muzambinho/MG.

4.8 A empresa, no momento do cadastramento da proposta, terá disponível no sistema Compras Governamentais apenas os campos para preenchimento do valor unitário e total de cada item a ser ofertado.

4.9 Para elaboração da proposta no Compras Governamentais e empresa deverá observar obrigatoriamente as descrições contidas no termo de referência Anexo I deste edital.

4.10 Após a etapa de lances, nenhum item pode ter seu valor acima daquele especificado, sujeito a desclassificação no momento da aceitação da proposta.

4.11 A Proposta de Preços deverá conter a especificação técnica detalhada dos bens que serão ofertados, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo deste edital, com valores unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, e, quando for o caso, MARCA dos materiais, devendo ainda conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta dias, a contar da data da sua apresentação e demais referências que bem indiquem os bens licitados. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser registradas no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” .

5 DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.1.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.1.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.3.1 Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.4 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.12.1 O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.12.2 Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.12.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

7.12.5 Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.12.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.13 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.13.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.14 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances no **valor unitário** para o item, observando o termo de referência, desde que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item fazendo arredondamentos a menor.

7.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.17 Encerrada a etapa dos lances, a licitante detentora da melhor oferta, encaminhará a proposta definitiva de preços quando solicitada pelo pregoeiro, adequada ao lance final ofertado, pela opção “enviar anexo”.

8 **DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

8.3 Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, e quando estes estiverem agrupados, será representado pelo **MENOR PREÇO DO GRUPO**, consoantes informações constantes do Termo de Referência, que servirá de base para formulação da proposta, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.

8.3.1 Os lances para os grupos, serão feitos em telas diferentes da tela principal do envio de lances, para cada item do grupo. O lance vencedor será o menor lance na soma total dos itens do grupo.

8.4 O licitante deverá imediatamente encaminhar a Proposta de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

8.4.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.4.2 Erros no preenchimento das propostas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.5 O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Será desclassificada a proposta final que:

8.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

8.6.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.6.4 Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes do termo de referência, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

8.7 Também será desclassificada a proposta final que:

a. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

8.7.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.7.1.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.7.1.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.7.1.3 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.7.1.4 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.7.1.5 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.7.1.6 Estudos setoriais; e

8.7.1.7 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.7.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.3 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

8.7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise das Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.11 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.12 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Campus Muzambinho ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.13 DO ENVIO DE ANEXOS

8.13.1 A opção **ENVIAR ANEXO** disponível na tela da **fase de aceitação** de cada item, tem como finalidade o envio de anexos solicitados no momento de aceitação das propostas. O participante somente conseguirá ativar a opção de enviar anexo da proposta no sistema Compras Governamentais quando solicitado pelo pregoeiro exclusivamente por meio do sistema.

8.13.2 O prazo para envio de anexo solicitado no edital será de no mínimo **2 (duas) horas** contados a partir do momento da solicitação feita no sistema compras governamentais, a empresa na qual será solicitado o anexo receberá uma mensagem via chat do compras governamentais.

8.13.3 A solicitação será feita pelo sistema compras governamentais através da opção de **ENVIAR ANEXO**, caso haja a necessidade do participante solicitar dilatação de prazo, fazer-se-á via ofício pelo mesmo meio ao qual enviaria o anexo solicitado e a

Administração aceitar sua justificativa de dilatação de prazo, deverá obrigatoriamente ser registrada na ata do pregão via chat do compras governamentais a aceitação da justificativa.

8.13.4 Após solicitado o anexo através do compras governamentais e este não enviar dentro do prazo e não solicitar dilatação de prazo através de ofício e aceito pela administração, a proposta poderá ser desclassificada.

8.13.5 Os documentos solicitados na fase de aceitação através da opção **ENVIAR ANEXO** deverão ser enviados **exclusivamente** por meio da opção enviar anexo, vedada o envio por e-mail ou outro meio que não seja pela sistema compras governamentais, caso seja enviada por outro meio como, e-mail ou fax, será desconsiderada.

8.13.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços quando solicitada, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais.

8.13.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.13.8 Entende-se como anexos os documentos referentes a propostas como **PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL** os “**FOLDERS**”, **ENCARTES**, **FOLHETOS TÉCNICOS** ou **CATÁLOGOS**. Salvo quando o pregoeiro solicitar o envio de anexo diferentes destes mencionados, como proposta atualizada, planilha de custos ou outro documento referente a proposta, que deverá obrigatoriamente ser mencionado qual o documento solicitado no chat do compras governamentais.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

-Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Níveis I, II, III e IV) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)

-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

-Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome e/ou CNPJ da empresa licitante.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.2.1 A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.2.2 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a regularizar junto ao órgão cadastrador ou encaminhar documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.2.3 A não comunicação do pregoeiro com a empresa sobre documentação vencida no SICAF não exime a mesma da regularização da documentação para habilitação.

9.3 Os níveis do SICAF exigidos para habilitação serão os níveis I, II, III e IV

9.3.1 Os documentos Contemplados no SICAF são:

9.3.1.1 Nível I – Dados Cadastrais

9.3.1.2 Nível II – Habilitação Jurídica

9.3.1.3 Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal – Receita Federal, INSS, FGTS e Trabalhista

9.3.1.4 Nível IV – Receita Fiscal Estadual e Municipal

9.3.2 Para a habilitação, o licitante que não optar por serem verificados no SICAF seu cadastro e sua regularidade fiscal, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa – Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.3.2.3 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.4 .Todas as licitantes, inclusive as cadastradas pelo SICAF, deverão apresentar os **documentos complementares** a seguir, devendo ser enviados por e-mail ou fax e posteriormente envio pelos correios.

9.4.1 Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1.1 Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone do(s) atestador(es), para que o Instituto possa manter contato com a(s) entidade(s) atestante(s).

9.5 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.6.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.11.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.11.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, localizado na Estrada de Muzambinho, km 35, Morro Preto, CEP 37.890-000 Caixa Postal 02, Muzambinho/MG

9.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Registro de Preços tem como objetivo o fornecimento de materiais e serviços, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no Anexo I, visando futuras contratações pelo Instituto.

12.2 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.2.1 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações;

12.3 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

12.3.1 os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 - Decreto 7.892/13)

12.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.

12.6 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor e os aderentes se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.8 Quando da licitação específica para compra resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá a Administração revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

12.9 O procedimento será encerrado com a subscrição da Ata e homologação do procedimento pela autoridade competente.

12.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Instituto.

12.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. (§ 1º, art. 22, Decreto 7892/2013)

12.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º, art. 22, Decreto 7892/2013)

12.13 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere ao órgão não participante(carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.(§ 3º, art. 22, Decreto 7892/2013)

12.14 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.(§ 4º, art. 22, Decreto 7892/2013)

12.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata. (§ 6º, art. 22, Decreto 7892/2013).

12.16 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º, art. 22, Decreto 7892/2013)

12.17 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.(§ 9º, art. 22, Decreto 7892/2013)

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

13.2 Homologado o resultado da licitação, o Campus Muzambinho convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.3 Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

13.3.1 Identificação do processo;

13.3.2 Caracterização do objeto;

13.3.3 Identificação das empresas;

13.3.4 Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

13.3.5 Direitos e responsabilidades das partes.

13.4 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

13.5 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação do Instituto, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

13.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

13.6.1 Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Instituto poderá promover as negociações junto aos detentores do registro.

13.6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Instituto poderá:

13.6.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6.4 Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procedera à revogação da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7 O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

13.7.1 Se descumprir as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

13.7.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação expressa do Instituto, sem justificativa aceitável;

13.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.7.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.8.1 Por razão de interesse público; ou

13.8.2 A pedido do fornecedor.

13.9 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo Instituto, que deverá informar aos demais fornecedores registrados, a nova ordem de registro.

13.10 Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.11 Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de preços, quando for o caso.

15 **DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) / execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

15.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1 não produziu os resultados acordados;

15.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

15.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.7 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na ata.

15.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

15.10 Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir, obrigatoriamente, **NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS**.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, estão previstos no orçamento e por se tratar de uma licitação do tipo pregão eletrônico registro de preços serão certificados por ocasião de cada contratação, previamente à emissão de cada nota de empenho, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes.

17 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

17.1.1 Não assinar a ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 Fizer declaração falsa;

17.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (Dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5 As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência.

18 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

18.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email compras@muz.ifsuldeminas.edu.br.

18.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

18.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital, ou seja, os códigos e as descrições no “CATSER”- Catalogação de Serviços que aparecem no site compras governamentais, podem divergir da descrição do objeto licitado. Neste caso, havendo estas divergências entre o descrito no compras governamentais e o edital, prevalecem as especificações do edital.

18.14 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço: Estrada de Muzambinho, km 35, Morro Preto, CEP 37.890-000, Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 17 horas.

18.14.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.muz.ifsuldeminas.edu.br

18.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: Estrada de Muzambinho, km 35, Morro Preto, CEP 37.890-000, Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

18.16 Para fins de aplicação das sanções administrativas, o lance é considerado proposta.

18.17 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 29, Decreto 5.450/2005).

18.18 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

18.19 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.722, de 2001, Decreto 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

18.20 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Pouso Alegre/MG, Seção judiciária do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Muzambinho, 02 de julho de 2018.

ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO
Setor de Compras e Contratos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL DE MINAS GERAIS**

Campus Muzambinho

Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 14/2018

Processo nº: 23346.000171.2018-61

1 OBJETO

- 1.1** Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de eventos com fornecimento de pessoal, equipe de arbitragem e locação de bens, insumos e montagens, instalações e desmontagens com execução, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço unitário, por diárias, horas ou prestação de serviços para os eventos a serem realizados no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho e em suas dependências.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Campus Muzambinho busca continuamente interagir com a sociedade realizando eventos que contribuirão para a disseminação do conhecimento. A instituição baseia-se em três pilares: Ensino, Pesquisa e Extensão, neste sentido, devemos realizar diferentes Congressos, Simpósios e Encontros com os mais variados temas.

2.2 Recepção aos novos alunos, aulas inaugurais, formaturas e eventos comemorativos de relevância para a comunidade como um todo, são a complementação do rol de atividades promovidas pelo Campus Muzambinho, visando sempre atingir os interesses da sociedade e comunidade acadêmica.

2.3 A possibilidade de participação dos alunos em eventos esportivos, culturais e sociais permite o desenvolvimento de suas potencialidades, a convivência com variadas formas de manifestação da cultura e o intercâmbio pedagógico e educacional, oportunizando uma formação humanística e global dos indivíduos. Além disso, a introdução do esporte e da cultura como parte do processo educacional dos alunos, contribui para a assimilação de valores e conceitos que proporcionam o exercício de sua cidadania em todos aspectos.

2.4 Portanto, estruturas e serviços para realização de práticas esportivas também fazem parte do objetivo dessa contratação.

2.5 A contratação tem como objetivo geral: Contratar os serviços necessários para promover a inclusão social e o acesso ao conhecimento. Objetivos específicos: Valorizar e fomentar o caráter educativo e social; desenvolver a saúde física e mental dos alunos mediante a prática de atividades desportivas e culturais; permitir a integração sociocultural, fortalecendo o vínculo entre corpo discente e docente; promover a integração entre diferentes culturas a fim de que o aluno perceba a realidade construída democraticamente a partir de diversos pontos de vista.

3 DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Suprir as carências do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho em estruturas necessárias à realização de eventos, e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas e culturais.

3.2 A presente contratação destina-se a dar suporte técnico e operacional na organização de eventos realizados pelo IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, no período de 12 meses, nos seguintes termos:

3.2.1 Está prevista a realização de eventos, nos próximos 12 meses, organizados de forma estimativa, podendo ou não serem realizados de acordo com a necessidade da seguinte forma:

3.2.1.1 15 Formaturas

3.2.1.2 10 Congressos

3.2.1.3 10 Simpósios

3.2.1.4 10 Encontros

3.2.1.5 15 Eventos Comemorativos

3.2.1.6 15 Eventos Culturais e Esportivos

3.2.2 Será exigida a presença de representante técnico da empresa contratada, no local, data e horário combinados, o qual será responsabilizado pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados.

4 . DA PROPOSTA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 Segue abaixo planilha de formulação de proposta a ser discriminada no site Comprasgovernamentais. Estão relacionados os serviços que deverão guardar perfeita

compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

- 4.2** Nos itens que estiverem agrupados a empresa deverá cotar todos os itens do grupo para poder participar da licitação do lote. Faz-se necessária a contratação por grupo por motivos de facilitar, assim, o gerenciamento da execução das atividades que tem inter-relação entre si.

Grupo	Item	Descrição	Tipo	QTD	Valor médio unitário	Valor total
1	1	<p>Locação de acarpetamento de piso</p> <p>Carpete na cor grafite, grafite automotivo ou preto para cobrir uma metragem que contemple os locais citados no presente termo.</p> <p>O material não poderá aderir diretamente ao piso do local onde será afixado. Deverá ser utilizada fita dupla face que seja facilmente retirável após o evento.</p> <p>O carpete deverá ser aplicado limpo, com antecedência e haverá rescisão de contratos por atrasos ou aplicação de pregos. A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material.</p> <p>E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>	Diária	100	R\$ 1.750,00	R\$ 175.000,00
1	2	<p>Locação de revestimento de ginásio (Rebaixamento de teto e acortinamento lateral)</p> <p>Tecido utilizado: helanca (lycra tencionada) na cor branca para rebaixamento de teto e acortinamento das laterais do imóvel, com metragem que contemple os locais citados no presente termo.</p> <p>O revestimento deverá ser aplicado limpo, em perfeito estado, com antecedência e haverá rescisão de contratos por atrasos ou aplicação de pregos.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material.</p>	Diária	100	R\$ 2.675,00	R\$ 267.500,00

		E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.				
2	3	<p>Locação de palco por metros quadrados</p> <p>Locação com montagem e desmontagem de palco forrado com carpete e/ou material similar compatível com a temática do evento.</p> <p>O palco deverá ser fornecido no tamanho e material que o evento e sua devida localização exigirem e deverá ser medido em metros quadrados.</p> <p>O palco deve vir acompanhado de escada com degraus largos e resistentes forrados com o mesmo material do palco. Se necessário o palco deverá incluir rampa de acesso a cadeirantes.</p> <p>Se solicitado, o palco ainda deverá incluir devida cobertura. A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>	Diária/ m ²	500	R\$ 58,33	R\$ 29.166,67
2	4	<p>Locação de extensão de palco por metros quadrados</p> <p>Locação com montagem e desmontagem de extensão de palco modulável forrado com carpete e/ou material similar compatível com a temática do evento.</p> <p>A extensão deverá ser fornecida no tamanho e material que o evento e sua devida localização exigirem e deverá ser medido em metros quadrados acompanhando o palco principal.</p> <p>Pode ser solicitado que a extensão venha acompanhada de escada com degraus largos e resistentes forrados com o mesmo material do palco. Se necessário a extensão deverá incluir rampa de acesso a cadeirantes. Se solicitado o palco ainda deverá incluir devida cobertura.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material.</p>	Diária/ m ²	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00

		E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.				
3	5	<p>Locação de Box Truss para banner</p> <p>Dimensões: 1,5m de altura x 6m de largura</p> <p>Montagem utilizando cubos de 30cm x 30cm com pés de sustentação.</p> <p>Material: alumínio com bom acabamento Trelíça Q30</p> <p>Acabamento: pré tratamento anti-corrosão ou pintado com pintura eletrostática (cromado ou prata)</p> <p>Peso suportado: 190 kg no centro do vão especificação tubular: 1pol; ¾pol – chapa 4mm.</p> <p>Tamanhos aproximados: 650cm x 140cm, 900cm x 200cm e 500cm x 400cm.</p> <p>Obs. Uso de treliças de ferro e cubo com carretilha que não sigam os padrões exigidos estarão sujeitos a rescisão contratual.</p> <p>Obs 2. A estrutura deverá ser posicionada pela empresa contratada que será responsável pela estabilidade e conservação do Box Truss.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>	Diária	100	R\$ 587,50	R\$ 58.750,00
3	6	<p>Locação de estrutura para Backdrop</p> <p>Estrutura metálica para instalação de banner</p> <p>Material: alumínio com bom acabamento Trelíça Q30</p> <p>Acabamento: com pré tratamento anti-corrosão ou pintado</p>	Diária	50	R\$ 737,50	R\$ 36.875,00

		<p>com pintura eletrostática (cromado ou prata)</p> <p>Montagem utilizando cubos de 30cm x 30cm com pés de sustentação.</p> <p>Tamanho: 3m de altura x 5 metros de largura.</p> <p>Obs. Uso de treliças de ferro e cubo com carretilha que não sigam os padrões exigidos estarão sujeitos a rescisão contratual.</p> <p>Obs 2. A estrutura deverá ser posicionada pela empresa contratada que será responsável pela estabilidade e conservação do Box Truss.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>				
3	7	<p>Banner para BoxTruss</p> <p>Lona 440</p> <p>Painel impresso em lona de 0,25mm de espessura, com resolução fotográfica com acabamento em ilhós.</p> <p>Metragem para Box Truss: 150cmx600cm, de 4x0 cores</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p> <p>Obs: A arte será cedida pelo campus e deverá passar por aprovação do setor responsável pelo evento.</p>	Unidade	100	R\$ 442,50	R\$ 44.250,00

3	8	<p>Banner para BackDrop</p> <p>Lona 440 Painel impresso em lona de 0,25mm de espessura, com resolução fotográfica com acabamento em ilhós.</p> <p>Metragem para BackDrop: 3m de altura x 5 metros de largura, de 4x0 cores</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p> <p>Obs: A arte será cedida pelo campus e deverá passar por aprovação do setor responsável pelo evento.</p>	Unidade	50	R\$ 527,50	R\$ 26.375,00
4	9	<p>Locação (com instalação e desmontagem) de tendas.</p> <p>1 Tendas com cobertura em lona branca estilo pirâmide 2 com base em estrutura metálica metalon, 3 com 3,00m de altura, 4 medindo 10mx10m (100m²) cada, 5 galvanizadas ou pintadas com esmalte sintético alumínio 6 montadas em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água.</p> <p>Fechamentos em lona branca medindo 3,00x10,00m</p> <p>Obs: As tendas deverão estar montadas até 1 dia antes do evento e serão desmontadas após o término do evento. Obs 2. A contratada deverá fornecer o fechamento das laterais da tenda, com o mesmo material da cobertura da tenda, quando solicitado pela contratante.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>	Diária	100	R\$ 950,00	R\$ 95.000,00

4	10	<p>Locação (com instalação e desmontagem) de tendas.</p> <p>Tendas com cobertura em lona branca estilo pirâmide com base em estrutura metálica metalon 50x50mm, com 3,00m de altura, medindo 4mx4m (16m²) cada, galvanizadas ou pintadas com esmalte sintético alumínio e montadas em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Fechamentos em lona branca medindo 4,00x3,00m</p> <p>Obs: As tendas deverão estar montadas até 1 dia antes do evento e serão desmontadas após o término do evento. Obs 2. A contratada deverá fornecer o fechamento das laterais da tenda, com o mesmo material da cobertura da tenda, quando solicitado pela contratante.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>	Diária	200	R\$ 462,50	R\$ 92.500,00
4	11	<p>Locação (com instalação e desmontagem) de tendas.</p> <p>Tenda de Composição Polietileno, Cor Branco, Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 250x300x300cm.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p> <p>Obs: As tendas deverão estar montadas até 1 dia antes do evento e serão desmontadas após o término do evento.</p>	Diária	100	R\$ 282,50	R\$ 28.250,00

4	12	<p>Locação por metros de linear de gradil</p> <p>Grades de proteção e direcionamento de público. Gradil no tamanho 02 metros de comprimento por 01 de altura, fabricado em tubos de metalon pintadas em alumínio.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>	Diária	1000	R\$ 23,80	R\$ 23.800,00
5	13	<p>Locação de sanitário químico</p> <p>Medindo 1,10x1,10m na cor azul e teto branco translúcido, com uma ou duas manutenções diárias com limpeza e troca de produtos químicos, instalados em vários pontos do Instituto.</p> <p>Obs: Toda limpeza e esterilização dos banheiros deverão ser feitas sempre que necessário durante todo o tempo de utilização. O serviço de limpeza está incluso no valor da diária, assim como o valor dos produtos utilizados para limpeza do banheiro e higiene pessoal</p> <p>Obs 2. A contratada deve se responsabilizar pelo abastecimento de papéis higiênicos e materiais de higiene pessoal durante todo o tempo de utilização do banheiro.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>	Diária	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
5	14	<p>Locação de sanitário químico - (Exclusivo para banho)</p> <p>Tamanho 1,10x 1,10m, na cor azul e teto branco translúcido, com uma ou duas manutenções diárias com limpeza e troca de produtos químicos, instalados em vários pontos do Instituto.</p> <p>Obs: Toda limpeza e esterilização dos banheiros deverão ser feitas sempre que necessário durante todo o tempo de utilização. O serviço de limpeza está incluso no valor da diária, assim como o valor dos produtos utilizados para limpeza do banheiro e higiene pessoal</p> <p>Obs 2. A contratada deve se responsabilizar pelo</p>	Diária	50	R\$ 375,00	R\$ 37.500,00

		<p>abastecimento de papéis higiênicos e materiais de higiene pessoal durante todo o tempo de utilização do banheiro.</p> <p>O serviço de limpeza está incluso no valor da diária.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material.</p> <p>E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>				
SEM GRUPO	15	<p>Locação de climatizador de ambiente</p> <p>Vazão de ar: 20.000 m³/h Potência instalada: 0,81KW Tensão elétrica: 220V Dimensões: 1,20x1,00x1,00m Quantidade: 1 unidade</p> <p>O equipamento deve ser silencioso, pois haverá palestras no local. Também deve ser de alta qualidade já que o ambiente para refrigeração pode ser de grande metragem e o evento pode ser realizado para um grande número de pessoas.</p> <p>Caso faça ruído desconfortável ou que cause algum problema na comunicação do palestrante com os congressistas, o equipamento deve ser substituído por outro da mesma potência, porém, que não promova ruído além do esperado.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material.</p> <p>E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>	Diária	500	R\$ 596,67	R\$ 298.333,33
6	16	<p>Locação de cadeiras com capa</p> <p>Material polipropileno de alta resistência. Cor branca, tratada com resina anti-UV, suporte peso de, no mínimo, 100 Kg. A unidade deverá vir acompanhada de forro branco, ou outra cor conforme a necessidade do evento. As cadeiras deverão ser entregues limpas e já devem ser posicionadas na forma que o evento necessitar.</p>	Diária	7000	R\$ 3,90	R\$ 27.300,00

		A contratada se responsabiliza por enviar um funcionário para limpeza e organização das cadeiras. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.				
6	17	<p>Locação de cadeiras sem capa</p> <p>Material polipropileno de alta resistência. Cor branca, tratada com resina anti-UV, suporte peso de no mínimo 100 Kg, sem braço. As cadeiras deverão ser entregues limpas e já devem ser posicionadas da forma que o evento necessitar.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um funcionário para limpeza e organização das cadeiras. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>	Diária	13000	R\$ 2,68	R\$ 34.840,00
6	18	<p>Locação de mesas</p> <p>Locação de mesas, na cor branca, em polipropileno 100% virgem, com proteção UV, classificação BY, suportando carga de 140kg. Classe BY para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos. Dimensões da mesa: altura de 70,8cm, largura de 70,0cm e Comprimento de 70,0. Peso dos produtos: Mesa: 4,000kg.</p> <p>Características adicionais: mesas quadradas e empilháveis. As mesas deverão ser entregues limpas e já devem ser colocadas no posicionamento que o evento necessitar.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um funcionário para limpeza e organização das mesas. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>	Diária	2000	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00
7	19	<p>Locação de som para eventos</p> <p>Equipamentos de sonorização para eventos com até 1000 pessoas.</p> <p>Os equipamentos mínimos são: 02 caixas subwoofer com no mínimo 1000 WRMS cada.</p>	Diária	100	R\$ 1.683,33	R\$ 168.333,33

		<p>04 caixas de duas vias com no mínimo 700 WRMS cada. 01 mesa de som com no mínimo 24 canais. 04 microfones de mão sem fio com qualidade equivalente ao Shure SM 58. 01 microfones headset com qualidade equivalente ao EW152G3 - Sennheiser Sistema completo de periféricos (gates, compressor, equalizador gráfico, processador de efeito, amplificadores compatíveis com o P.A.). 05 Pedestais para microfone. 05 Estantes para partitura. 06 Cabos para instrumentos musicais. Obs.: os instrumentos podem ficar distantes da mesa de som. Sendo assim, precisará de cabos grandes ou outro meio para que o som do instrumento chegue até a mesa de som.</p> <p>Para uma melhor propagação do som, quando os eventos ocorrerem no poliesportivo será necessário distribuir as caixas de som em no mínimo 4 pontos, sendo um ponto do lado direito do palco, outro do lado esquerdo e dois pontos no meio do poliesportivo nas laterais. A aparelhagem de som deverá ser manuseada por técnico enviado pela empresa. O qual ficará responsável pelo equipamento durante todos os dias do evento.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>				
7	20	<p>Locação de som para eventos com apresentação de bandas de música.</p> <p>Equipamentos de sonorização para eventos com apresentação de bandas musicais com público de até 1000 pessoas.</p> <p>Os equipamentos mínimos são: 02 caixas subwoofer com no mínimo 2000 WRMS cada ou equivalente. 04 caixas de duas vias com no mínimo 1000 WRMS cada. 03 caixas de retorno para o palco. 01 mesa de som de 32 canais. 04 microfones de mão sem fio com qualidade equivalente ao Shure SM 58. 01 microfones headset com qualidade equivalente ao EW152G3 - Sennheiser 04 microfones de mão com fio</p>	Diária	50	R\$ 2.600,00	R\$ 130.000,00

		<p>01 kit de microfone específico para bateria e percussão com no mínimo 7 microfones.</p> <p>02 microfones específicos para coral.</p> <p>Sistema completo de periféricos (gates, compressor, equalizador gráfico, processador de efeito, amplificadores compatíveis com o P.A.).</p> <p>08 Pedestais para microfone.</p> <p>08 Estantes para partitura.</p> <p>10 Cabos para instrumentos musicais. Obs.: os instrumentos podem ficar distantes da mesa de som. Sendo assim, precisará de cabos grandes ou outro meio para que o som do instrumento chegue até a mesa de som.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>				
7	21	<p>Locação de serviços de iluminação especial</p> <p>90 Lâmpadas par 64, 24 Par led de 3w, 8 Mini brutes, 8 moving heads spot 575w, 1 Maquina de fumaça, 16 Set light 1000w, 1 Canhão seguidor, 1 Mesa de luz digital de 2048 canais DMX divididos em 4 universos 1 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw</p> <p>- Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>	Diária	10	R\$ 2.566,67	R\$ 25.666,67
SEM GRUPO	22	<p>Contratação de serviços de filmagem para eventos e gravações de vídeos institucionais</p> <p>Serviço de filmagem, projeção e transmissão simultânea do evento, com a alocação dos equipamentos, materiais e profissionais relacionados abaixo:</p> <p>2 câmeras Full HD ou 4K com cabeamento, tripé e baterias que forem necessários;</p>	Diária	10	R\$ 3.233,33	R\$ 32.333,33

		<p>1 mesa de corte contendo 14 canais de distribuição;</p> <p>2 projetores de 5.000 ansi lumens;</p> <p>2 telas de projeção de 210 polegadas;</p> <p>1 praticável de 1 m para elevar 1 câmera;</p> <p>Equipe necessária para operar a câmera, trabalhar como assistente e direção de corte;</p> <p>A CONTRATADA deverá alocar outros equipamentos e acessórios que entender necessários para a prestação do serviço.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material.</p> <p>E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p> <p>Diária de 8 horas.</p>				
8	23	<p>Serviços de decoração (ornamentação).</p> <p>A decoração deverá ser composta de 5 arranjos principais sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Um arranjo em frente a mesa de honra a ser colocado no chão. Tamanho 1,5 de comprimento. - Quatro arranjos em colunas metal ou alumínio. Sendo o suporte (em coluna) de no mínimo 1 metro. E o arranjo de altura indeterminada a ser definida pelo decorador. - Decoração do ambiente externo ao local do evento de acordo com as dimensões do espaço a ser informado previamente ao evento. <p>A montagem é feita de acordo com o bom gosto do decorador e as flores podem modificar de acordo com a época do evento.</p> <p>A decoração também deverá contemplar arranjos para a parte de fora e para as laterais do local caso haja necessidade.</p> <p>É importante frisar que a manutenção da decoração ficará por</p>	Serviço	50	R\$ 1.580,00	R\$ 79.000,00

		conta da Contratada que deverá manter os arranjos em perfeitas condições durante todos os dias de evento.				
8	24	<p>Iluminação Decorativa</p> <p>Iluminação Cênica para fachada e showroom com 12 refletores LED, 12 Set Light 1000/500w, e 12 Par38.</p> <p>O jogo de iluminação deverá estar disponível em diversas cores a serem utilizadas segundo necessidade de cada evento.</p>	Diária	50	R\$ 760,00	R\$ 38.000,00
SEM GRUPO	25	<p>Locação de Suporte para banner</p> <p>Suporte para sustentação de banners alusivos ao evento.</p> <p>Descrição: locação com montagem e desmontagem de tripé suporte para banners com altura máxima de 3 metros e altura mínima de 1,55cm.</p> <p>Os suportes deverão vir em boas condições e prontos para utilização.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material.</p> <p>E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>	Diária	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
9	26	<p>Stands para exposição 3m x 3m</p> <p>Montagem básica, em octanorm, carpete de forração na cor cinza, 02 spots de luz e dois pontos de energia 01 110v e outro 220v.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material.</p> <p>E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>	Diária	200	R\$ 790,00	R\$ 158.000,00

9	27	<p>Stands móveis para exposição</p> <p>Balcões para promoções em pontos externos. Totalmente desmontável, Com três prateleiras em poliestireno branco, uma frente em cor branca, tubos e um topete branco para imagem promocional.</p> <p>Tamanho 780 mm de largura x 2120 mm de altura.</p> <p>Área de Impressão superior de 740 mm largura x 240 mm de altura e inferior de 1800 mm de largura x 800 mm de altura.</p> <p>Deve incluir bolsa para transporte.</p>	Diária	100	R\$ 326,67	R\$ 32.666,67
9	28	<p>Locação de balcão de credenciamento.</p> <p>Descrição: locação de balcão de credenciamento em MDF de, no mínimo, 3 metros de comprimento, 80 cm de largura e 1 metro de altura. Sem prateleiras. Em excelente qualidade e apresentação do balcão com a identificação adesivada do evento ou do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho de acordo com a necessidade de cada evento.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>	Diária	50	R\$ 193,33	R\$ 9.666,67
10	29	<p>Serviço de Eletricista:</p> <p>Deverá estar envolvido nas atividades de Reparos na rede elétrica, chuveiros, trocas de lâmpadas, extensões, conexões e demais serviços correlatos.</p> <p>Diária de 8 Horas: Horário a ser definido pelo contratante, dias antes do evento.</p>	Diária	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
10	30	<p>Auxiliar de Serviços Gerais:</p> <p>Deverá estar envolvido nas atividades de Organização, transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, estandes, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico, material esportivo, auxiliando nos serviços de</p>	Diária	100	R\$ 116,67	R\$ 11.666,67

		<p>refeitório, lavanderia, limpeza em geral e outras atividades correlatas;</p> <p>Diária de 8 Horas: Horário a ser definido pelo contratante, dias antes do evento.</p> <p>O auxiliar de limpeza deverá se responsabilizar por manter as cadeiras e mesas no seu devido posicionamento durante todo o evento.</p> <p>O auxiliar de limpeza deverá estar presente durante toda duração do evento realizando manutenção do local, dos banheiros, dos cestos de lixo, dentre outros.</p> <p>Todos os custos referente a materiais de limpeza, materiais de higiene (sabão, papéis para secagem das mãos, papéis higiênicos, dentre outros), uniforme dos auxiliares, mão de obra, seguro, benefícios sociais, equipamentos transporte, lanches, hospedagem e refeição, são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Horário de trabalho deverá ser definido pelo contratante dias antes do evento.</p>				
10	31	<p>Mestre de cerimônias</p> <p>Com garantia de experiência na área com comprovação de capacidade técnica. Os eventos tem duração em média de 1 a 8 horas. O mestre de cerimônias deverá estar disponível durante todo o evento ou nos momentos acordados com os organizadores do evento.</p> <p>É de responsabilidade da empresa CONTRATADA que o mestre de cerimônias venha trajado a rigor com terno, gravata e sapato social.</p> <p>Também é responsabilidade da empresa CONTRATADA a elaboração do texto e da pauta do mestre de cerimônias, com as informações que deverão ser fornecidos pela equipe organizadora do evento.</p> <p>Horário de trabalho deverá ser definido pelo contratante, dias antes do evento.</p>	Diária	30	R\$ 476,67	R\$ 14.300,00

10	32	<p>Segurança</p> <p>Serviço de vigilância preventiva, desarmada como equipe de apoio devidamente uniformizada com coletes, calça preta e sapato ou terno, boa apresentação pessoal, rádio comunicador e sem antecedentes criminais. Vigia em todas as dependências do campus: vigia de alojamento, ronda no campus no período diurno e noturno; presença durante os jogos nas quadras e locais de provas, restaurantes, banheiros e presença no controle de fluxo nas portarias.</p> <p>Todos os custos referente a uniforme, mão de obra, seguro, benefícios sociais, equipamentos transporte, lanches, hospedagem e refeição, são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Diária de 8 Horas. Horário de trabalho deverá ser definido pelo contratante, dias antes do evento.</p>	Diária	100	R\$ 206,67	R\$ 20.666,67
SEM GRUPO	33	<p>Locação de bebedouros</p> <p>Locação de bebedouros de coluna elétrico para garrafão de água de vinte (20) litros;</p> <p>tensão 110v ou 220v;</p> <p>devendo possuir duas (02) torneiras de pressão: saída de água natural e gelada;</p> <p>suporte para copo descartável.</p> <p>Deverão ser disponibilizados 8 galões de água de 20 litros para cada bebedouro alugado.</p> <p>Assim como, 5 pacotes de 100 copos descartáveis de 180ml para cada galão de água.</p> <p>O bebedouro deverá vir acompanhado de lixeira ou local adequado para o descarte de copos usados.</p>	Diária	200	R\$ 173,33	R\$ 34.666,67
11	34	<p>Equipe de Arbitragem</p> <p>A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, placar móvel, etc.)</p> <p>A equipe de arbitragem do esporte futebol de campo deverá</p>	Serviço	100	R\$ 543,33	R\$ 54.333,33

		<p>ser composta por 3 árbitros titulares, 1 reserva e 1 mesário.</p> <p>Cada integrante deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. Os árbitros contratados não poderão ter vínculo com o IFSULDEMINAS de forma a manter a imparcialidade das arbitragens.</p> <p>Obs. todas as despesas como: transporte, alimentação e outras deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA.</p> <p>FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>				
11	35	<p>Equipe de Arbitragem</p> <p>A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, placar móvel, etc.) A equipe de arbitragem do esporte Voleibol deverá ser composta por 2 árbitros titulares, 4 auxiliares(linha), 1 mesário.</p> <p>Cada integrante deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. Os árbitros contratados não poderão ter vínculo com o IFSULDEMINAS de forma a manter a imparcialidade das arbitragens.</p> <p>Obs. todas as despesas como: transporte, alimentação e outras deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA.</p> <p>VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 816,67	R\$ 81.666,67
11	36	<p>Equipe de Arbitragem</p> <p>A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, placar móvel, etc.) A equipe de arbitragem do esporte Futsal deverá ser composta por 2 árbitros titulares, 1 reserva, 1 cronometrista e 1 mesário.</p> <p>Cada integrante deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. Os árbitros contratados não poderão ter vínculo com o IFSULDEMINAS de forma a manter a imparcialidade das arbitragens.</p>	Serviço	100	R\$ 716,67	R\$ 71.666,67

		<p>Obs. todas as despesas como: transporte, alimentação e outras deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA.</p> <p>FUTSAL MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>				
11	37	<p>Equipe de Arbitragem</p> <p>A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, placar móvel, etc.)</p> <p>Cada arbitro deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. Os árbitros contratados não poderão ter vínculo com o IFSULDEMINAS de forma a manter a imparcialidade das arbitragens.</p> <p>Obs. todas as despesas como: transporte, alimentação e outras deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA.</p> <p>QUEIMADA DE MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 533,33	R\$ 53.333,33
11	38	<p>Equipe de Arbitragem</p> <p>A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, placar móvel, etc.)</p> <p>A equipe de arbitragem do esporte Basquete deverá ser composta por 3 árbitros titulares, 1 reserva, 1 cronometrista e 1 mesário.</p> <p>Cada integrante deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. Os árbitros contratados não poderão ter vínculo com o IFSULDEMINAS de forma a manter a imparcialidade das arbitragens.</p> <p>Obs. todas as despesas como: transporte, alimentação e outras deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA.</p> <p>BASQUETE FEMININO E MASCULINO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 716,67	R\$ 71.666,67

11	39	<p>Equipe de Arbitragem</p> <p>A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, placar móvel, etc.)</p> <p>A equipe de arbitragem do esporte xadrez deverá ser composta por número de integrantes proporcional ao número de participantes e mais 1 mesário.</p> <p>Cada integrante deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. Os árbitros contratados não poderão ter vínculo com o IFSULDEMINAS de forma a manter a imparcialidade das arbitragens.</p> <p>Obs. todas as despesas como: transporte, alimentação e outras deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA.</p> <p>XADREZ MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 716,67	R\$ 71.666,67
11	40	<p>Equipe de Arbitragem</p> <p>A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, placar móvel, etc.)</p> <p>A equipe de arbitragem do esporte Handebol deverá ser composta por 2 árbitros titulares, 1 mesário e 1 cronometrista.</p> <p>Cada integrante deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. Os árbitros contratados não poderão ter vínculo com o IFSULDEMINAS de forma a manter a imparcialidade das arbitragens.</p> <p>Obs. todas as despesas como: transporte, alimentação e outras deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA.</p> <p>HANDEBOL MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 683,33	R\$ 68.333,33
11	41	<p>Equipe de Arbitragem</p> <p>A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais</p>	Serviço	100	R\$ 766,67	R\$ 76.666,67

		<p>vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, placar móvel, etc.)</p> <p>A equipe de arbitragem do esporte Volei de Praia deverá ser composta por 2 árbitros titulares, 4 auxiliares e 1 mesário.</p> <p>Cada integrante deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. Os árbitros contratados não poderão ter vínculo com o IFSULDEMINAS de forma a manter a imparcialidade das arbitragens.</p> <p>Obs. todas as despesas como: transporte, alimentação e outras deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA.</p> <p>VOLEI DE PRAIA MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>				
11	42	<p>Equipe de Arbitragem</p> <p>A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, placar móvel, etc.)</p> <p>A equipe de arbitragem do esporte Tênis de Mesa deverá ser composta por 1 árbitro titular, 1 mesário.</p> <p>Cada integrante deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. Os árbitros contratados não poderão ter vínculo com o IFSULDEMINAS de forma a manter a imparcialidade das arbitragens.</p> <p>Obs. todas as despesas como: transporte, alimentação e outras deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA.</p> <p>TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 533,33	R\$ 53.333,33

11	43	<p>Equipe de Arbitragem</p> <p>A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, placar móvel, etc.)</p> <p>A equipe de arbitragem do esporte Peteca deverá ser composta por 2 árbitros titulares e 1 mesário.</p> <p>Cada integrante deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. Os árbitros contratados não poderão ter vínculo com o IFSULDEMINAS de forma a manter a imparcialidade das arbitragens.</p> <p>Obs. todas as despesas como: transporte, alimentação e outras deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA.</p> <p>PETECA MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 616,67	R\$ 61.666,67
11	44	<p>Equipe de Arbitragem</p> <p>A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, placar móvel, etc.)</p> <p>A equipe de arbitragem das lutas deverá ser composta pelo número de árbitros equivalente ao número de participantes, 1 mesário, 1 cronometrista e 3 árbitros auxiliares.</p> <p>Cada integrante deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. Os árbitros contratados não poderão ter vínculo com o IFSULDEMINAS de forma a manter a imparcialidade das arbitragens.</p> <p>Obs. todas as despesas como: transporte, alimentação e outras deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA.</p> <p>LUTAS MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 583,33	R\$ 58.333,33
11	45	<p>Equipe de Arbitragem</p> <p>A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do</p>	Serviço	100	R\$ 633,33	R\$ 63.333,33

		<p>serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, placar móvel, etc.)</p> <p>A equipe de arbitragem do esporte Natação deverá ser composta pelo número de árbitros equivalente ao número de participantes e mais 1 mesário.</p> <p>Cada integrante deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. Os árbitros contratados não poderão ter vínculo com o IFSULDEMINAS de forma a manter a imparcialidade das arbitragens.</p> <p>Obs. todas as despesas como: transporte, alimentação e outras deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA.</p> <p>NATAÇÃO MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>				
11	46	<p>Equipe de Arbitragem</p> <p>A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, placar móvel, etc.)</p> <p>A equipe de arbitragem do esporte Atletismo deverá ser composta pelo número de árbitros equivalente ao número de participantes e de provas realizadas, o número de mesários vai depender do número de provas realizadas.</p> <p>Cada integrante deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. Os árbitros contratados não poderão ter vínculo com o IFSULDEMINAS de forma a manter a imparcialidade das arbitragens.</p> <p>Obs. todas as despesas como: transporte, alimentação e outras deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA.</p> <p>ATLETISMO MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 633,33	R\$ 63.333,33
12	47	<p>Locação de conjunto lixeiras 100 litros</p> <p>Locação de conjunto de lixeiras de 100L para disposição em eventos. As lixeiras deverão vir com tampa e deverão ter acionamento de abertura da tampa através de pedal. É responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de 1 pacote contendo 20 sacos de lixo de 100 litros por diária de cada lixeira.</p>	Diária	400	R\$ 156,67	R\$ 62.666,67

	<p>Poderão ser solicitadas de 1 a 15 lixeiras por evento.</p> <p>A contratada se responsabiliza por enviar um funcionário distribuição das lixeiras. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.</p>				
	TOTAL:				R\$ 3.036.626,67

4.3 O quantitativo indicado acima é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação, que será realizada de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária do CAMPUS MUZAMBINHO.

4.4 As quantidades para aquisição serão definidas na respectiva Ordem de Serviços e ou Nota de Empenho.

5 PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SUGERIDAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 No que diz respeito à higiene ambiental, a contratada deverá, em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

5.1.1 Fornecer os materiais necessários à limpeza e higienização de todos os itens que se fizerem necessários para a adequada execução dos serviços;

5.1.2 Adotar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

5.1.2.1 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

5.1.2.2 substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.1.2.3 racionalização/economia do consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

5.1.2.4 treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios;

5.1.2.5 reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

5.1.2.6 utilizar lavagem com água de reuso e outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

5.1.2.7 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

6 DO VALOR ESTIMADO

- 6.1 A estimativa de custo para a realização da licitação é de **R\$ 3.036.626,67 (três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado;
- 7.2 Enviar **eletronicamente**, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);
- 7.3 Impedir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** executem o objeto contratado;
- 7.4 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado dentro das especificações técnicas exigidas no **edital e seus anexos**;
- 7.5 Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido;
- 7.6 Designar servidores para acompanhar e certificar a prestação dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências junto à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do objeto às suas expensas, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços contratados, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades previstas;
- 7.7 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- 7.8 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

- 7.9 Solicitar à **CONTRATADA** a retificação de qualquer fornecimento/execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Edital e seus anexos;
- 7.10 Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 7.11 Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas, pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.12 Exigir da empresa **CONTRATADA** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;
- 7.13 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) / execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;
- 7.14 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.
- 7.15 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Retirar as licenças necessárias para prestação do serviço contratado quando houver exigência legal para tal;
- 8.2 As empresas no momento da prestação dos serviços deverão apresentar todos os **laudos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** necessários para realização do evento.
- 8.3 Nos serviços em que há necessidade de trabalho em altura a empresa, no momento da prestação dos serviços, deve apresentar curso para tal, ficando o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho isento de qualquer acidente que possa acontecer na montagem ou desmontagens das estruturas.
- 8.4 Fornecer o objeto contratado conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada;

- 8.5** Planejar, projetar, coordenar, gerir e executar a montagem e desmontagem dos equipamentos alugados e pessoal contratado, de acordo com as normas dispostas pelos órgãos de segurança;
- 8.6** Fornecer, além da mão-de-obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à **CONTRATANTE**, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da **CONTRATADA**, deixados no local durante a execução dos mesmos;
- 8.7** Empregar materiais e equipamentos em perfeito estado e de boa qualidade.
- 8.8** Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos e serviços oferecidos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências nesta contratação;
- 8.9** A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar layout prévio da estrutura a ser montada, de acordo com os prazos e moldes que estabelecerem os organizadores do evento.
- 8.10** A empresa **CONTRATADA** deverá manter sempre presente, durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem, pelo menos um de seus representantes, através do qual serão mantidos todos os entendimentos com a Comissão Organizadora do Evento;
- 8.11** Observar os prazos para a instalação e desinstalação dos equipamentos locados, determinados no cronograma de atividades fornecido pela **CONTRATANTE**;
- 8.12** A empresa **CONTRATADA** deverá respeitar o prazo mínimo de 1 dia antes do horário de início do evento para que estrutura esteja pronta para utilização. (Estrutura montada, devidamente posicionada e limpa)
- 8.13** A empresa **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por desmontar as estruturas utilizadas em, no máximo 24 horas, após o encerramento dos eventos, para que não atrapalhem o andamento das atividades institucionais.
- 8.14** A empresa **CONTRATADA** deverá prestar manutenção geral em todos os equipamentos locados durante o período de realização dos eventos;
- 8.15** A equipe de trabalho da empresa **CONTRATADA** deverá apresentar-se para os eventos devidamente uniformizada e identificada através de crachás.
- 8.16** As instalações dos equipamentos deverão ser concluídas no mínimo 1 (um) dia antes da data de início do evento;
- 8.17** A **CONTRATADA** é totalmente responsável pelo transporte de todos os materiais e ferramentas necessárias às montagens dos equipamentos do local de suas instalações ao

local onde se realizarão os eventos em tempo suficiente a cumprir o estabelecido no Termo de Referência e na ata bem como após o término do evento desmontar e transportar às suas instalações;

- 8.18** A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do edital e seus anexos;
- 8.19** A **CONTRATADA** deverá corrigir imediatamente qualquer falha detectada durante a montagem e instalação dos equipamentos, de modo a não correr riscos de atraso a nenhum momento do evento;
- 8.20** Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho;
- 8.21** Atender, prontamente, quaisquer exigências do fiscal da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto dos serviços contratados e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 8.22** Apresentar quando solicitado comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais referente a execução da ata de registro de preços.
- 8.23** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste contrato, ficando, ainda, o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 8.24** A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a forma de execução dos serviços que forem prestados em desacordo com o edital e seus anexos e solicitará imediatas retificações que deverão ser atendidas pela **CONTRATANTE** para o bom andamento do evento;
- 8.25** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão especial, e/ou pela fiscalização, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 8.26** Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.27** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da ata.

- 8.28** Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da **CONTRATADA**;
- 8.29** Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8.30** Pagar, pontualmente, aos funcionários, fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base na presente contratação, exonerando IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 8.31** Utilizar empregados habilitados e em quantidade adequada para desenvolver os serviços dentro de cronograma de execução e de forma satisfatória e em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.32** Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá e/ou uniformes apropriados, quando em trabalho nas instalações da **CONTRATANTE**;
- 8.33** Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público;
- 8.34** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 8.35** Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;
- 8.36** Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas no Edital da licitação.
- 8.37** Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 8.38** Os serviços a serem executados podem ser precedidos de reunião de briefing do Projeto Básico entre o setor demandante e a empresa registrada, com o acompanhamento do gestor do contrato. Os custos de participação nas reuniões demandadas, na sede do contratante, são de responsabilidade da contratada.
- 8.39** A contratante se reserva o direito de solicitar profissionais com experiência comprovada na realização das atividades específicas em eventos.

- 8.40** Todos os profissionais necessários para a execução dos serviços deverão ser previamente apresentados à Contratante e, quando solicitado, a Contratada deverá apresentar os Currículos Vitae anexados de cópias de Contrato em carteira de trabalho, ou de Contrato de trabalho como autônomo, ou ficha registro de empregados, e quando solicitados, que comprovem a experiência dos profissionais na execução dos serviços especializados;
- 8.41** A **CONTRATADA** deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**.
- 8.42** A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

9 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 9.1** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega/realização do objeto licitado à **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 9.2** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;
- 9.3** A **CONTRATANTE** através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ao cumprimento das obrigações e da perfeita execução dos serviços contratados;
- 9.4** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer material empregado na execução do serviço que esteja em desacordo com as especificações, devendo tal substituição ser feita a pedido da Fiscalização e/ou da comissão organizadora do evento;
- 9.5** As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização e/ou da comissão organizadora do evento deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 10.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1** Os serviços serão executados no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000 – Muzambinho - MG; também no CeCaes – Rua Dináh, 75 - Jardim Canaã, Muzambinho – MG – 37890-000; e/ou no Colégio Comercial localizado na R. Prof. Salatiel de Almeida, 88 – Centro, Muzambinho - MG, 37890-000.
- 11.2** Os serviços poderão também ser solicitados para locais onde haja projetos e/ou eventos do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, assim como locais onde o Campus Muzambinho tenha Polos de Educação à Distância, mesmo que tais locais sejam abertos, como em praças públicas, e mesmo que não se localizem em dependências do IFSULDEMINAS. Os locais a serem utilizados para execução dos objetos desse termo serão previamente informados à empresa CONTRATADA.
- 11.3** 20% (Vinte por cento) dos serviços também poderão ser realizados nas cidades onde existam Campi ou Polos de Rede do IFSULDEMINAS.

12 DO RECEBIMENTO

- 12.1** O objeto da presente licitação será aceito pelo IFSULDEMINAS, em conformidade com o Art. 73, da Lei n° 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 12.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.
- 12.3** Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

13 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) / execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;
- 13.2** No pagamento serão observadas às retenções pertinentes à legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 13.2.1** Deverá, ainda, por ocasião do pagamento, ser observada, quando houver, a retenção sobre o valor total da fatura referentes às alíquotas discriminadas na IN SRF nº 480/04, sendo que, a vencedora optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04, alterado pela IN RFB nº 791/07, à Nota Fiscal para que não ocorra a retenção (Anexo I).
- 13.2.2** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao Campus qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 13.3** No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, o CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 13.4** No caso de incorreção, as Notas Fiscais serão restituídas à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da entrega do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o CAMPUS MUZAMBINHO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.5** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 13.6** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários da empresa: Banco, Número da Conta Corrente e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do licitante vencedor;
- 13.7** Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao **FORNECEDOR**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Em caso de irregularidade, o setor financeiro notificará a **CONTRATADA**, por escrito, para que regularize sua situação, num prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável

por igual período ou, no mesmo prazo, apresente, a documentação contemplada no sistema **SICAF** ou, ainda, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, em cumprimento ao Parecer **PGFN/CJU N° 401, de 24/03/2000**

13.8 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir, obrigatoriamente, **NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO**.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A dotação necessária à realização da despesa decorrente da execução do serviço prestado, objeto desta licitação, está consignada no Orçamento Geral da União, destinado ao Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, para o ano de 2018, de acordo com a necessidade do órgão.

16 DA VIGÊNCIA DTA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos e/ou esclarecimentos devem ser destinados ao Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS.

17.2 Os Códigos dos Serviços apresentados, conforme cadastro do SIDEC, possuem natureza meramente ilustrativa de tal sorte que em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o interessado deverá consultar o EDITAL e seus ANEXOS.

17.3 Qualquer questionamento relativo às Especificações Técnicas deverá ser alegado em momento oportuno, pois o IFSULDEMINAS não autorizará o pagamento de serviços adicionais fora das especificações contidas no Edital e seus Anexos.

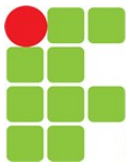
<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela: () Aprovação. () Não aprovação.

Muzambinho/MG, 02/07/2018.

Maurício Lavarda do Nascimento
ASCOM – Assessoria de Comunicação

Muzambinho/MG, 02/07/2018.

Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor Geral



INSTITUTO FEDERAL
SUL DE MINAS GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUL DE MINAS GERAIS
Campus Muzambinho
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2018
PROCESSO: 23346.000171.2018-61

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e dezoito, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos do Campus Muzambinho, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria nº 150/2017, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º 14/2018 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de eventos com fornecimento de pessoal, equipe de arbitragem e locação de bens, insumos e montagens, instalações e desmontagens com execução, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, para eventos a serem realizados no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho. As especificações técnicas constantes do Processo n.º **23346.000171.2018-61**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG. E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

	Empresa CNPJ:		
Item	Especificações	Valor unitário	Valor total
1			
2			
3			

Pelo IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO
Prof. Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor Geral

Pela Empresa